

24

1ª CAMARA

2835

17934

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

C. de Alencar
D. A. G. Silva
C. de Silva
Jose de S. A.



Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

1ª SECCÃO

PROCESSO

Jose-geão Leite

Leite

Reclama contra a Empresa
La Francese.

7-1-39

ANNEXOS

1339

LOC. 22 MC 05
CAIXA 22 MC 05

Exm^os. Srs. Presidente e demais Membros do Conselho Nacional do Trabalho.

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

CS *La*
Logo *N.º 2835*
20 de *março* de 19*34*

José Leão Leite, brasileiro, com 52 anos de idade, carpinteiro da Empresa de Viação do São Francisco, na qual já conta mais de 27 anos de serviço, conforme publica forma anexa, amparado pelo artº. 55 do Decreto nº. 20.465 de 1º. de Outubro de 1931, recorre a esse Egregio Conselho, afim de ser reintegrado no seu cargo, do qual foi demitido, sem a menor formalidade, por ato daquela Empresa, em 30 de Dezembro de 1933.

O suplicante nela trabalhou de 2 de Janeiro de 1896 a 3 de Fevereiro de 1927, como se declara no documento supra, tendo sido, agora, em 23 de Dezembro de 1933, readmitido, voltando, destarte, ao gozo de todos os direitos anteriormente adquiridos, (artº. 55 do citado Decreto), tanto assim, que em a eleição de instalação da Caixa de Aposentadorias, realizada em 29 de Dezembro ultimo, tomou parte na qualidade de contribuinte, votando e deixando a sua assinatura no livro competente.

O recorrente junta uma petição, em que oferece prova incontestavel da sua readmissão na dita Empresa, cujo atestado, exarado no proprio documento, foi contestado na sua parte final - "retirou-se em 30-12-33" em outro requerimento, que até a presente data não logrou despacho.

Diante das razões apresentadas, espera o suplicante, além de reintegre no seu cargo, ser indenizado na importan-

Rec. na 1ª Sessão 21. MARÇO 1934

importancia correspondente aos dias que por força do ato da Empresa permanecer afastado do exercicio das suas funções.

Termos em que pede e espera deferimento.

Joazeiro do Estado da Bahia, em 1º. de Março de 1934.

José Leão Leite

Documentos Anexos:

- 1-publica forma de tempo de serviço.
- 1-requerimento dirigido a Empresa V.S.Francisco.

Ho. Sr. Aloysio Rezende para informar
Em 13/3 de Março de 1934
Theodoro de Almeida Lodi
 Director da 1ª Secção

183



Loc. n.º 2
Alcaldia

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30

Publica Forma

A' margem: Tinha um carimbo da Empresa Viacão do São Francisco Dezembro (12) dose de (1928) mil-novecentos e vinte oito Janeiro - Bahia. No alto:

Ilustrissimo Senhor Doutor Delsuc Moscoso, Dignissimo Director-Gerente da Empresa Viacão do São Francisco. Ao chefe das officinas. Em (12-12-28) dose de Dezembro de (1928) mil novecentos e vinte oito. Delsuc Moscoso. Empresa Viacão do São Francisco Director-Gerente. Em cumprimento do despacho supra do Senhor Director-Gerente, cumpre-me informar que o peticionario trabalhou nas Officinas desta Empresa durante vinte e sete annos, como encontrei nos livros, até o dia que se retirou. Janeiro (13) treze de Dezembro de (1928) mil novecentos e vinte e oito. José Leopoldino de Castro, chefe das Officinas.

No texto: José Leão Leite, es-carpinteiro vem respeitosa-mente requerer a V. S. que se digne mandar dar por certidão o tempo de serviço effectivo que o mesmo exer-ceu nessa digna Empresa Viacão do São Francisco, de 2 de Janeiro de 1936 a 3 de Janeiro de 1927. Estavam coladas e inutilizadas legalmente duas estampilhas federaes no valor de dois mil reis. Janeiro, 7-12-28. José Leão Leite. Reconheço como proprias as firmas dos Senhores Doutor Delsuc Moscoso, Director-Gerente e José Leo-

1 Leopoldino de Castro, chefe das Officinas. Em teste-
2 munho (signal publico) da verdade. Estavam colladas e
3 inutilizadas duas estampilhas estaduais no valor de
4 mil e duzentos reis. Guazeiro, 24 de Dezembro de 1928.
5 O Tabelião Antonio de Souza Benevides. Era o que se
6 continha em o documento acima transcripto, que para
7 aqui fiz extrahir bem, fielmente, por publica forma,
8 a qual vai, sem cousa que duvida faca, por mim sub-
9 scripta e assignada, do proprio original, a que me re-
10 porto dou fe. Do feito desta e do papel sellado vai
11 a importancia cotada a margem. Dada e passada
12 nesta cidade de Guazeiro termo e comarca do mes-
13 mo nome, Estado Federado da Bahia, aos quatro dias
14 do mez de Janeiro de mil novecentos e vinte e no-
15 ve. Nada mais, esta conforme o original, dou fe. Eu
16 Antonio de Souza Benevides, Tabelião, e subscrisse
17 amicus em quilibet e raro.

18 Em test. A. B. da verdade.
19 O Tabelião
20 Antonio de Souza Benevides.

21
22 C. b. por mim Tabelião
23 Antonio de Souza Benevides.

24 bita.
25 5/000

fol 3

Illmo. Sr. Dr. Gerson Augusto Cesar de Albuquerque.

M.D. Superintendente interino da Empresa Viação do São Francisco

Atesto que o requerente trabalhou em
serviços de carpintaria desta empresa sen-
do o seu comportamento exemplar e desem-
volvido na sua profissão; retirou-se em 30-12-33
fozeiro, 2 de Fevereiro de 1934
Gerson Augusto Cesar de Albuquerque
Sup. int.

José Leão Leite, ex-carpinteiro dessa Empresa, para
fins de direito, vem respeitosamente solicitar de V.S., que se
digne atestar se o mesmo trabalhou nessa Repartição no exerci-
cio proximo passado, qual o seu comportamento, aptidão e a data
de sua demissão.

Termos em que pede e espera
deferimento.

Juziz 0 1-2-34
Josi Leão Leite



Procm. Aloysio Rezende para preparar o expediente

Em 19 de Junho de 1934

Acordo de Alameda da Silva

Director da 1.ª Secção

Recebido no dia 20 de Junho de 1934.

Nesta data apresentei
projeto de expediente, na conformidade do
despacho do h. Director.

Rio de Janeiro, 19 de Junho de 1934

Aloysio Rezende

Ass. de Al.

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

1.ª SECÇÃO

EXPEDIU-SE Ato nº 899

EM 23 DE Junho DE 1934

Aloysio Rezende

Ass. de Al.

Recebido em 21-3-34.

Ja. Leccã -

Informação -

Jose Leão Leite, fazendo prova de que trabalhou durante 27 dias na Empresa de Viação do São Francisco, reclama a este Instituto contra o ato dessa Empresa que o dispensou de serviço, em 30 de Dezembro do ano passado, e diz-se amparado pelas disposições constantes do art. 55 do Dec. Lei 2.465, de 11 de Outubro de 1933.

O reclamante, segundo alega a fl. 2, e conforme conta do documento de fl. 4, trabalhou na Empresa reclamada de 2 de Janeiro de 1926 a 3 de Fevereiro de 1927 tendo sido readmitido ao serviço em 23 de Dezembro do ano passado e, finalmente, dispensado em 30 do mesmo mês.

Alega que com a readmissão, em 23 de Dezembro do ano passado, voltou ao gozo dos direitos adquiridos, na conformidade do art. 55 do Dec. já citado e, tanto assim, que tomou parte nas eleições feitas para a instalação da Caixa de Representação e Senhores da Empresa reclamada.

Quanto ao fato de constar do documento de fl. 5 que ele deixou de servir em 30 de Dezembro de 1933, informa o reclamante que foi essa declaração autenticada em registro, no qual ainda não obtive despacho.

Fulgo necessário, preli-

minimamente, ouvir-se a Empresa reclamada
sobre o que alega o reclamante, em sua
petição de fl.

Rio de Janeiro, 2 de Abril de 1934
Aloysio Saul de Rezende
Aux de J. Al.

À CONSIDERAÇÃO DO SR. DIRECTOR

Em 2 de Abril de 1934

Theodoro de Almeida Sodré
Director da 1.ª Secção

A V.ª Sr.ª para fazer expediente
à Empresa para que uniformes.

Por 4/14/34
Miguel Passarim
Director de Secretarias

Rec. 9. APR. 1934

Ao Sr. Aloysio Rezende para fazer o expediente

Em 13 de Abril de 1934

Theodoro de Almeida Sodré
Director da 1.ª Secção

Recebido em 14/4/34.

Apresentei projeto de expediente nesta
data.

Rio de Janeiro, XVII - IV - XXXIV
Aloysio Saul de Rezende
Aux de J. Al.

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

1.ª SECÇÃO

EXPEDIU-SE Ofício nº 536

EM 17 DE Abril DE 1934

A. Saul de Rezende
Aux de J. Al.

Ans F

P. nº 2835/34.

A.L.R.

17

Abril

4

1-536

Sr. Diretor da Empresa de Viação do São Francisco.

Tendo em vista a reclamação que fez a este Instituto José Leão Leite contra o ato dessa Empresa que o demitiu do serviço em 30 de Dezembro do ano passado, solicito-ves sejam prestadas a esta Secretaria as necessárias informações sobre o assunto em apreço.

Atenciosas saudações.

ans
Guarar Lore
Diretor da Secretaria.

*Então
Foi a favor do Sr. Leão Leite
O Sr. Diretor da Secretaria
de 8 de Abril de 1934*

Dr. Diretor da Empresa de Viagem de São Francisco.

Tendo em vista a reclamação que faz a
esta Instituto José Leão Leite contra a este deus
o demitido do serviço em 30 de Dezembro do ano passado, solti-
este-vez sejam prestados a esta Secretaria as necessarias in-
formações sobre o assunto em epigrafe.

Atenciosas saudações.

[Handwritten signature]

Juntada.

Nesta data juntó à
fl. 8 destes autos o documento n.º
4836/34.

Rio de Janeiro, 21 de Maio de 1934
Mário Augusto Rezende
Diretor da E.



Empresa Viação do São Francisco

527

P. 185

Juazeiro, 2 de Maio de 1934

ASSUMPTO:

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

L^o Nº 1-4886 X
Em 11 de Maio de 1934

Nº 71

Ilmo. Sr. Diretor da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho.

Rio de Janeiro

Reportando-me o ofício sob nº 1-536 datado de 17 do preterito, esta Superintendencia vem informar a V.Sa. de que o Sr. José Leão Leite foi contratado a titulo provisorio para um serviço de emergencia desta Viação, trabalhando apenas cinco dias e meio o quanto foi necessario para conclusão do referido serviço.

Saude e fraternidade

Gerson de Albuquerque

Pe lo Superintendente

P. 2835/34

Do Sr. Aloysio Rezende para informar
Em 19 de Maio de 1934
Theodoro de Almeida Sodré
Diretor da 1ª Seção

Rec. na pa

4. MAIO 1934

Recebido em 21/5/34.
Na Secção.

fl. 9

Informação.

Com a petição de fl. 2, José Pedro Leite reclama a este Conselho contra a sua demissão da Empresa de Piaçã do Lado Franciscas, alegando que trabalhou na mesma de 2 de Janeiro de 1926 a 3 de Fevereiro de 1927 e que tendo sido readmitido em 23 de Setembro do ano passado foi demitido em 30 daquele mesmo mês.

O reclamante alega que tendo sido readmitido em 1933 voltou ao gozo de todos os direitos adquiridos.

Para os devidos fins, apresenta o reclamante o documento de fl. 4, com o qual faz prova do tempo de serviço alegado à fl. 2.

Ouvida a Empresa sobre o assunto, informou que o reclamante tem apenas 5 dias de serviço, que prestou como contratado a título temporário.

Como prova, a Empresa nada informou sobre o tempo anterior (mais de 10 (dez) de serviço do reclamante, mas constando dos autos a petição do reclamante em 1927 foi para até esgotamento do mesmo ou se houve vencimento da Empresa.

Pro. J. J. de Sá, fl. de Maio de 1934
Alvaro Manuel de Rezende
Escrevente.

A CONSIDERAÇÃO DO SR. DIRECTOR

Em 22 de Maio de 1934

Teodoro de Almeida Sodré
Director da 1ª Secção

VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador Geral,
de ordem do Exmo. Snr. Presidente.

Em 23 de Maio de 1934

Quaresima
Director da Secretaria

Rec. na Procuradoria em 25/5/1934

VISTO
Ao Dr. 1º Procurador Adjunto
Rio de Janeiro, 28 de Maio de 1934
Leuf
Procurador Geral

Requeris segun pedidos no-
vas informaçoes a' empresa, no termo
proposto pelo Sr. Anzilari.

Rio, 30/5/1934.
Geraldo de Almeida Baptista
1º Adjunto do P. Geral

Recebido no gab. em 2/6/34

A V. S. para fazer o expediente
Rio, 4 de Junho de 1934
Quaresima
Director da Secretaria

Rec. na 1ª - 8. JUN. 1934

88.10

Pro. Sin. Aloysio Rezende para preparar o expediente

Em 19 de Junho de 1934

Alexandre de Almeida Silva
Director da 1.ª Secção

Recebido no dia 20 de Junho de 1934.

Nesta data apresentei
projeto de expediente, na conformidade do
despacho do h. Director.

Rio de Janeiro, 19 de Junho de 1934.

Aloysio Gabriel de Rezende
A. R. de A.

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

1.ª SECÇÃO

EXPEDIU-SE Apcio. No. 899

EM 23 DE Junho DE 1934

Aloysio Rezende
A. R. de A.

ps. 10

1-899

Sr. Diretor da Empresa de Viação do S. Francisco

Joazeiro

Baía

Havendo José Leão Leite feito prova a este Conselho, de que trabalhou nessa Empresa de 2 de Janeiro de 1896 a 3 de Fevereiro de 1927, e que foi readmitido em 20 de Dezembro do ano passado, solicito-vos seja esta Secretaria informada sobre o assunto e, bem assim, sobre o motivo da retirada do reclamante, em 3 de Fevereiro de 1927.

Atenciosas saudações.

an) Owaldo Paes

Diretor da Secretaria.



M. 12

Ao Auxiliar Carlos Silva para verificar e informar a data da expedição e numero do registro do officio retro e, bem assim, se o mesmo teve resposta.

Rio de Janeiro, 15 de Março de 1937

[Handwritten signature]
s. c. Director da 1a. Secção.

14/3/37

Informação

INFORMAÇÃO

Em 21 de Junho de 1934, foi expedido sob nº 1-899, a Emprego de Viacão do S. Francisco, o officio cuja copia se acha a per. retro e que, na Agencia dos Correios e Telegraphos recebeu e com elle foi registado, em 25 do mesmo mez e anno, o nº 28.736, conforme me fizquei no livro proprio da Portaria deste Conselho (p. 217).

Não tendo sido respondido o citado officio, proponho a remessa deste autos a consideração da autoridade superior, para que determine as providencias que julgar cabíveis.

Rio, 17 de Março de 1937
Carlos Silva
Aux. 1ª Classe

Isto posto, submetto o presente processo á consideração do Snr. Director Geral.

Rio de Janeiro, 17 de Março de 1937

[Handwritten signature]
s. c. Director da 1a. Secção

Rio, 17.3.37

VISTO - Ao Snr. Dr. Procurador Geral,
de ordem do Exmo. Snr. Presidente,

Em 18 de março de 1937

Quarantão

Director da Secretaria

VISTO

No nº 10 Procurador Adjunto

de 22 de março de 37

Quarantão

Procurador Geral

De minha parte de novo
opinião a empresa, marcando
o prazo.

Em 22/3/1937
Jornada 1/2 hora
1º eq. do 1º juiz

24.3

a consideração do Sr. Presidente.

Rio, 29.3.37

Quarantão

Deus

Ante a
presença de 3 juizes

Em 28/5/37

Quarantão

Recebido na 1ª Secção em

14/4/37

No Exo. Regulamento de Alveu para providências de acordo
com o despacho supra. Em 6 de Alveu de 1937

Theodoro de Almeida Sodré

Director da 1ª Secção

1937. 11. 28



Ampeido
Rev. 9.4.937
C. H. S. P. A. M. S. L.

INFORMAÇÃO

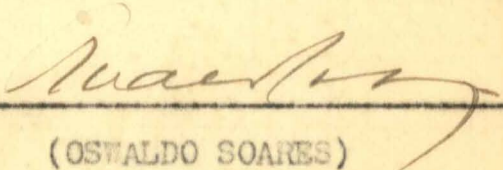
1-509/37-2.835/34.

Sr. Superintendente da Empresa Viação do São Francisco
JOAZEIRO
Estado da Bahia

Reitero os termos do officio nº 1-899, de 21 de Junho de 1934, desta Secretaria, pelo qual foram solicitadas informações sobre a reclamação offerecida por José Leão Leite contra essa Empresa.

Havendo o referido reclamante provado que trabalhou de 2 de Janeiro de 1896 a 3 de Fevereiro de 1927, e que foi readmittido ao serviço em 30 de Dezembro de .. 1933, fica essa Empresa notificada para, dentro do prazo de 30 dias, contados da data do recebimento do presente, prestar esclarecimentos sobre essa prova feita pelo reclamante, informando, outrosim, qual o motivo que determinou a retirada do mesmo funcionario, em Fevereiro de 1927.

Attenciosas saudações


(OSWALDO SOARES)

Director Geral da Secretaria

4/14

48/2887

9 April

1-509/87-2.835/34

ST. Superintendente da Empresa Viação de São Francisco

JOAZEIRO

Estado da Bahia

Meiteiro os termos do officio n.º 1-892, de 21
de Junho de 1934, desta Secretaria, pelo qual foram so-
licitadas informações sobre a reclamação offerecida por
José Leites das Empresas

Juntada

Havendo o referido reclamante provado que tra-

Nesta data, junto a fls. 15

destes autos, o documento protocol-

hado sob o n.º 7.240/34.

Pis, 12/6/937

Maria Alcina M. de S. Miranda

Off. Adm.

1937.

Atenciosas saudações



(OSVALDO SOARES)

Director Geral da Secretaria



Viação Bahiana do São Francisco

fls. 15

JOAZEIRO, 14 de Maio de 1937

N. 173

ASSUMPTO:

Sr. Director Geral da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho.

PROTÓCOLO GERAL
 Nº 7270
 DATA 26/5/1937
 SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO
 MINISTRO
 PRESIDENTE
 1.ª SEÇÃO
 2.ª SEÇÃO
 3.ª SEÇÃO
 CONTABILIDADE
 FISCALIZAÇÃO
 ENGENHARIA
 ESTATISTICA

26/5

Reportando-me aos dizeres do vosso officio 1-509/37-2 835/34 de 9 de Abril e recebido aqui a 10. deste, tenho o maior prazer em transcrever abaixo a informação do Sr. Chefe Interino da Locomoção, para completa elucidação do assumpto.

"Tenho a informar que nenhuma prova capaz de esclarecer sobre o caso do Sr. José Leão Leite, foi encontrado nos papéis desta Secção, mesmo porque, em 1927, esta Empresa estava em poder do Arrendatario Sr. Geraldo Rocha e não existia archivo si não do anno de 1931 em diante, que verificando-se em um dos livros de ponto que em 23 de Dezembro de 1933 o referido operario voltara a trabalhar nesta Empresa como contratado com a diaria de 5\$000 e retirando-se por motivo ignorado"

Attenciosas Saudações.

Diogenes de Lima
 (Diogenes de Lima)
 pelo Superintendente.

*Ac. Of. Secaria Alvaro de Souza
 Em 9 de Junho de 1937
 Rodolfo de Almeida
 Director da 1.ª Secção*

Recebido na 1.ª Secção em 26/5/37



A Viação Bahiana de São Francisco, at-
tendendo a solicitação constante do officio desta
Secretaria, junto, por copia a fls., transcreve
a informação prestada pela Chefia da Locomo-
ção daquela Empresa, relativamente ao tem-
po de serviço de José Leão Leite.

Préfolho o encaminhamento dos pre-
sentes autos á consideração da Procuradoria Ge-
ral, visto se tratar de diligencia requerida
por essa autoridade, passo os mesmos ás mãos
do Sr. Director desta Secção, para os devidos
fins.

Rio, 12 de Junho de 1937
Maria Alcina M. de Sá Miranda
Off. Adm. - Classe "I"

Rec. em 15.6.37

INFORMAÇÃO

Ao Sr. Procurador Geral de accordo com a informação

Em 10 de Junho de 1937

Theodoro de Almeida Sodó

Director da 1.ª Secção

VISTO

Ao Dr. 1.º Procurador Adjunto

Rio de Janeiro, 16 de Junho de 1937

Procurador Geral

Depois de se o rubricante
notificou para apresentar o ori-
ginal do doc. de S. H.

Rec. em 21/6/1937.

Guilherme Soares Baptista
1.º sup do C. Geral

fls. 99/103



1.ª Secção, para fazer o expediente requerido pela Procuradoria.

10/3/34
Maurício
Director, jlb

Rec. da 1.ª Secção em 5/4/34

[Handwritten signatures and initials]

0160950501

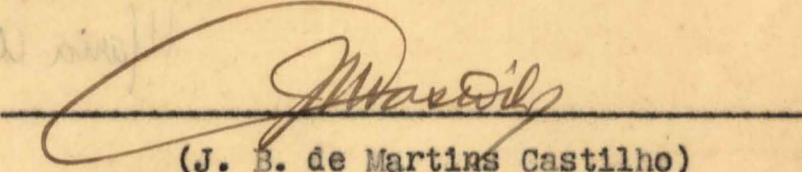
1-1.088/37-2.835/34

Sr. José Leão Leite

Joazeiro - Bahia

Com referencia aos autos do processo em que reclamais contra o acto da Companhia de Viação de São Francisco que vos demittiu dos serviços, solicito-vos, de conformidade com o requerido pela Procuradoria Geral, as necessarias providencias no sentido de ser encaminhado a esta Secretaria, dentro do prazo de 20 dias, o original do certificado do vosso tempo de serviço passado pela Empreza reclamada, afim de que o Conselho Nacional do Trabalho possa se pronunciar sobre a referida queixa.

Attenciosas saudações



(J. B. de Martins Castilho)Director de Secção, no impedimento do
Director Geral

Dr. José Leão Leite

José Leão Leite - Adv.

Juntada.

Nesta data, junto a
fls. 18/19 destes autos, o docu-
mento protocolado sob o n.º
11.899/34

Pio, 26/8/934

Maria Alcina M. de S. Miranda
Uff. Adm.



U. de Letras (Castilho)

Director de Secção, no Instituto de

Director Geral

fls. 18

Sr. DIRECTOR GERAL DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Joaseiro, 2 de Agosto de 1937.

Cumprindo a solicitação constante do vosso officio N.1 - 1.088/37=2.835/34, datado de 13 de Julho do corrente anno, recebido da agencia postal desta Cidade em 26 do referido mês, tenho a satisfação de remetter-vos, anexo, o original do certificado do meu tempo de serviço passado pela Empresa Viação do S. Francisco, com séde nesta localidade.

Saúde e Fraternidade

Joni Leão Leite

SECRETARIA DO	
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	
MINISTRO	
PRESIDENTE	
DIRECTOR GERAL	
PROCURADORIA	
1.ª SECÇÃO	
2.ª SECÇÃO	
3.ª SECÇÃO	
CONTADORIA	
FISCALIZAÇÃO	
ENGENHARIA	
ESTATISTICA	
ARCHIVO	

19/8

Annexo: Original de certificado de tempo de serviço -

No 20 @ Maria Almeida M. para informar
Em 23 de Agosto de 1937
Flaco de M. Almeida
Director da 1.ª Secção

Recebido na 1.ª Secção em 20-8-37

fol. 19



Illmo Sr. Dr. Delsuc Moscoso
D. Director-gerente da Empresa viação do S. Francisco.

A chefe das Officinas
Ely 12/12/928
Empresa Viação do S. Francisco
A chefe das Officinas

DIRECTOR GERENTE

Em cumprimento do despacho supra do Sr. Director Gerente, apresento-me informando que o peticionario trabalhou nas Officinas desta Empresa durante 27 annos, como em condecoração no livro, etc. etc. que se retirou, por vir 13 de Dezembro de 1928, José Leopoldino S. Castro, chefe das Officinas

José Leão Leite, ex-carpinteiro vem respeitosamente requerer á v.s. que se digne mandar dar por certidão o tempo de serviço effectivo que o mesmo exerceu nessa digna Empresa viação do S. Francisco, de 2 de Janeiro de 1896 a 3 de Fevereiro de 1927.

Joazeiro
José



Dezembro 1928

Respondeo, como propria as firmas do Sr. Director Gerente Delsuc Moscoso, Director Gerente e José Leopoldino S. Castro, chefe das Officinas.

Em test. B. da verdade.

Joazeiro



Dezembro de 1928
O Valletiano

Ant. Souza Benevides.



Atendendo á solicitação constante do officio desta Secretaria, junto por copia a fl. 14, José Leão Leite remette o original do certificado do tempo de serviço prestado á Empresa Viacão S. Francisco.

Satisfeita, dest'arte, a diligencia requerida pela douta Procuradoria Geral a fl. 16, transmitto os presentes autos á consideração da autoridade superior, para os devidos fins.

Rio, 26 de Agosto de 1934
Maria Alcina M. de S. Miranda
Off. Adm. - Classe "I"

INFORMAÇÃO

Ao Dr. Procurador Geral pelos presentes autos devidamente instruídos Em 27 de Agosto de 1934

Leandro de Almeida Sodré
Director da 1.ª Secção

VISTO

Ao Dr. 1.º Procurador Adjunto
Rio de Janeiro, 30 de Agosto de 1934
[Signature]
Procurador Geral

Segundo consta dos autos, o reclamante trabalhava na Empresa Viacão do S. Francisco durante 27 anos, até 1928, quando se retirou do serviço (p. 19). Em 23 de dezembro de 1933 foi readmitido, tendo trabalhado até o dia 30 do mesmo mês.
Logo a empresa que a reclamante



são por a título provisório e que na mesma
última data o reclamante retirou-se no-
rmente, por motivo ignorado.

Essa alegação é contestada pelo re-
clamante, que declara ter sido dispensado
sem qualquer formalidade.

Estando o reclamante amparado
pela garantia de estabilidade, é óbvio
que a alegação da empresa não pode
ser aceita sem demonstração.

Apresento pois, que se cometa
o julgamento em diligência para, no
plural que a Exceção Câmara designar,
para a empresa prova de fato pela
mente a partir de espontaneamente
do serviço, em 30-12-1933.

Rio 8/9/1937.

Genésio Bonifácio (apto)

Nº 107 de C. Geral

9-9-37

IMCAMPONI

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos e conclusões ao

Como, Sr. Presidente.

Em 9 de Setembro de 1937

Muanda Soares

Director da Secretaria

Remetta-se à Câmara

Rio de Janeiro, 10 de Setembro 1937

PRESIDENTE



De ordem do Sr. Presidente, transmitta o presente pro-
cesso ao relator sorteado Sr. Godasilva

Rio, 27 de 9 de 1937

Favillatune
Secretario da Sessão

Em sessão de 4/10, convertem-se o jul-
gamento em diligencia, a fim de que a
Emprega, no prazo de 30 dias, fezer
proba de que o reclamante afastou-se
espontaneamente do serviço em 30/12/33.

Para os devidos fins, promovo a remes-
sa dos autos ao Gabinete do Sr. Di-
rector da Secretaria. Rio, 6/10/37

INFORMAÇÃO

710734

Diretor
Sec. de Sessão

A 1ª Secção, para
fazer o expediente ordenado.
Miguel

Rio, 7/10/37
Miguel
Director

No Off. Sec. da Leg. para cumprir

Em 14 de Outubro de 1937

Rodolfo de Almeida Saldes

Director da 1.ª Secção

[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page]

CN/CS

21

Outubronc

7

1-1.724/37 - 2.835/34

Sr. Superintendente da Empresa Viação do São Francisco
Joazeiro

BAHIA

De accordo com o resolvido pela Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho em sessão de 4 do corrente, nos autos do processo em que José Leão Leite reclama contra essa Empresa, solicito vossas providencias no sentido de ser apresentada a esta Secretaria, dentro do prazo de 30 dias, prova de que o suplicante afastou-vse espontaneamente do serviço em 30 de Dezembro de 1933.

Attenciosas saudações



(Oswaldo Soares)

Director da Secretaria.

1-1-1937 - 2.882/37

SECRETARIA

Junta

Junta, nesta data, aos presentes
autos o soc. de flo., protocol =
lado sob o n° 14.882/37.

Prio, 6-12-37

Emacina de Moraes
Of. Adm. Cla. "h"

(Assinatura)
Diretor de Secretaria



Viação Bahiana do São Francisco

JOAZEIRO, 16 de Novembro de 1937

N. 373

ASSUMPTO:

Illm^o. Sr. Director da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho.

Rio de Janeiro.

Reportando-me aos dizeres do vosso officio 1-1.724/37-2.835/34 informo-vos que, do livro de ponto da secção de Carpintaria existente nesta Viação, consta que o Sr. José Leão Leite só trabalhou nesta Empresa de 3 de Novembro de 1926 até 28 de Fevereiro de 1937, quando por sua livre e espontanea vontade afastou-se para ir trabalhar na Estrada de Ferro de Petrolina-Therezina em Petrolina - Pernambuco.

saudações

PELA VIAÇÃO BAHIANA DO S. FRANCISCO

Henribe do Tacheco de Faria
SUPERINTENDENTE

A off. Luizina Perazzo para informa
Em 3 de Setembro de 1937
Theodoro de Almeida Leite
Director da 1.ª Secção

Rec. 30.11.37
[Signature]

Informação

Afim de que a Companhia Bahiana do S. Francisco provarse a este Conselho sobre o afastamento espontaneo do serviço de José Beão Leite, em 30 de Dezembro de 1933 a Primeira Camara deste Conselho, em sessão de 4 do corrente, converteu em diligencia o julgamento do presente processo.

Tendo a citada Companhia sciencia da referida diligencia, por officio, junto por copia a fls., encaminhou o doc. de fls., querendo com este, provar o abandono do serviço do reclamante.

A meu vêr tal documento não poderá servir de provas.

Todavia, proponho que os presentes autos sejam encaminhados a' douta Procuradoria, que melhor poderá se manifestar a respeito.

Rio, 6 de Dezembro de 1937
Aracina de Azevedo
Of. Adm. Els. "h"

A' consideração do Snr. Director Geral, sobre os presentes autos, cumprida a diligencia determinada em sessão de 4 de Outubro 1937 pela 1ª Camara

Rio de Janeiro, 8 de Dezembro de 1937

Neodno de Almeida Fidalgo

Director da 1ª Secção

8/2

VISTO-Ao Snr. Dr. Procura. G. Geral,

de ordem do Exmo. Snr. Presidente.

Em 8 de Dezembro de 1937
Macedo

Director de Secretaria

VISTO

Ao Dr. 1º Procurador Adjunto

Rio de Janeiro, 10 de Dezembro de 1937

Leite

Procurador Geral

O documento de p. 23 não se trata de compromisso da diligencia determinada pela Colenda 1ª Câmara, como, ademais, nem houve comparecimento no processo. De fato, a própria empresa alega antes, por o reclamante se retirar do serviço em 30-12-1933 (p. 5). Apres, declara que o reclamante trabalhou até 28 de fevereiro de 1937 (!), sendo por sua espontanea vontade para trabalhar na E.F. Petrolina a Termino.

Apres de que o processo não seja julgado sem um definitivo esclarecimento quanto a quem recebeu os copias do doc. de p. 5, 8 e 15 a empresa, para que esclareca a contradição, reiterando-se, entao assim, a diligencia.

Rio, 11/12/1937.

Guilherme S. Barros Baptista
1º adj. do P. Geral

15/12/37



fls 25

1.^a Secção, para fazer
expediente segundo beta
rabeia, com o prazo de 20
dias.
16/12/37
Maurício
Director

Recebido na 1.^a Secção em 20-12-37

Bo. Af. Leias de Luz para cumprir
Em 2.^a de Dezembro de 1937
Rodrigo de Almeida Lodi
Director da 1.^a Secção

INFORMAÇÃO

[Handwritten signatures and notes]
1.^a

CN/SSBP

5

fls 26
Janeiro

8

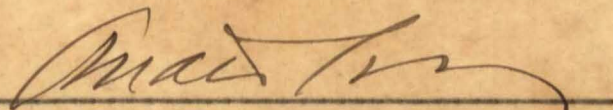
1-14/38-2.835/34

Sr. Superintendente da Viação Bahiana, de São Francisco
Joazeiro
Bahia

Consoante a promoção da Procuradoria Geral deste Conselho, nos autos do processo em que José Leão Leite reclama contra essa Empresa, incluso vos remetto copias devidamente authenticadas de treis documentos constantes dos alludidos autos, afim de que, no prazo de 20 dias, vos pronuncieis a respeito da contradição existente nos mesmos.

Outrosim, solicito vossas providencias no sentido de ser apresentada a esta Secretaria prova de que o reclamante afastou-se espontaneamente do serviço em 30 de Dezembro de 1933.

Attenciosas saudações



(OSWALDO SOARES)

Director da Secretaria



95.27
JAT

Ao Escriurario José Corrêa da Costa, para verificar e informar o numero de registro e data que recebeu na Agencia dos Correios e Telegrafos o officio cuja copia consta a fls. retro e, bem assim, si o mesmo mereceu resposta.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1938

Francisco Dias da Silva

S. c. Diretor da 1.ª Secção.

Em execução ao despacho supra, cumpre-me informar que o officio nº 1-14, de 5 de Janeiro do corrente ano, dirigido ao Superintendente da Viação Baiana de São Francisco, foi registrado na Agencia dos Correios e Telegrafos em 11 de Janeiro p. passado, sob o nº 2.233, conforme constatei das listas competentes da Portaria deste Conselho.

Não tendo sido respondido, até à presente data, o aludido officio, transmito estes autos ao Sr. Diretor desta Secção, para as providencias que julgar necessarias.

Primeira Secção, 12 de Outubro de 1938

José Corrêa da Costa

Esc. Classe "E".

Isto posto, encaminho os autos ao Sr. Diretor Geral, para os devidos fins.

Primeira Secção, 12 de Outubro de 1938

Francisco Dias da Silva

S. c. Diretor da 1.ª Secção.

13 X

Reitera-se a urgencia na resposta. 1.ª Secção.

17/10/38
Francisco Dias da Silva
Dir. int.

Ao Oficial Maria Alcina Miranda para preparar o expediente determinado no despacho retro.

Pio de Janeiro, 20 de outubro de 1938

S. c. Diretor da 1.ª Secção

Cumprido. Lou 22/10/938
Maria Alcina M. de Sá Miranda,
Of. Adm. - Classe "J".

28
[Handwritten signature]

Recibo de entrega de...

...de...

MA/MP.

1-1.987/38-2.835/34.

14 de Novembro de 1.938.

Sr. Superintendente da Viação Bahiana de São Francisco.


Joazeiro.

Estado da Bahia.

Reiterando os termos do officio nº 1-14/38-2.835/34 de 5 de Janeiro do corrente ano, solicito-vos providencias no sentido de serem prestados a esta Secretaria, dentro do prazo de 20 dias, os indispensaveis esclarecimentos a respeito da contradicção existente nos três documentos que óra vos encaminho por copia devidamente autenticada, afim de que o Conselho Nacional do Trabalho possa se pronunciar sobre a reclamação formulada por José Leão Leite contra essa Emprêsa.

Outrossim, solicito-vos seja apresentada a esta Secretaria prova de que o reclamante afastou-se expontaneamente dos serviços em 30 de Dezembro de 1.933.

Atenciosas Saudações



(J. B. de Martins Castilho)

Diretor da Secretaria, Interino.

828
1938

Juntada


Nesta data, juntas os perentes
antão, o officio protocolado vol
nº 18.848-38.

1ª Leção, 19-12-38

José Corrêa da Costa
Escriturário F.

Relatório os termos do officio
nº 1-14/38-2.835/34 de 5 de Janeiro do cor
rente ano, solicito-vos providencias no sen
tido de serem prestadas a esta Secretaria,
dentro do prazo de 30 dias, os indispensaveis
esclarecimentos a respeito da contratação extra
tente nos três documentos que ora vos encam
inho por copia devidamente autenticada, para de
que o Conselho Nacional do Trabalho possa se
pronunciar sobre a reclamação formulada por
José Lino Leite contra essa Empresa.
Outrosim, solicito-vos seja apre-
sentada a esta Secretaria prova de que o recis
pante alistan-se expontaneamente dos serviços
em 30 de Dezembro de 1.938.

Atenciosas Saudações


(J. C. de Mattos Castello)
Diretor da Secretaria, Interior.



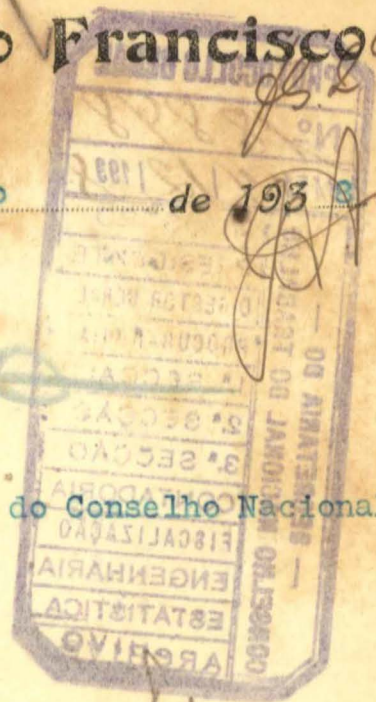
Juazeiro, 10 de Dezembro de 1933

ASSUMPTO:

N. 479

Sr Diretor Interino da Secretaria do Conselho Nacional
do Trabalho

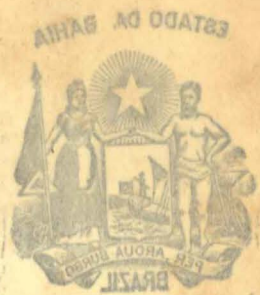
Rio de Janeiro



Em resposta ao vosso officio 1-1-987/33-2.835/34 de 14 do mês preterito e recebido hontem no correio sob registro nº 256.341, esta Superintendencia tem a informar que, por dizêres de empregados antigos desta Emprêsa, o Sr José Leão Leite trabalhou por mais de uma vez nesta Viação não podendo entretanto esta Superintendencia nada afirmar oficialmente, deante de não existir em arquivo documentos que comprovem a informação desde o ano de 1931 e o que foi encontrado em um dos livros de ponto existentes, é que, em 23 de Dezembro de 1933 o referido operario voltara a trabalhar com a diaria de 5.000, e dela se ausentara por motivo ignorado, pois não existem assentamentos de sua dispensa bem como de demais outros que daqui se afastaram, por falta de organização de serviço, até o meado do ano de 1935.

Atenciosas Saudações.

Misia Teixeira
Pelo Superintendente.



Vição Bahiana do São

Juazeiro, 10 de Dezembro

ASSUMPTO:

N. 479

Sr Diretor Interno da Secretaria de Trabalho
do Trabalho
Rio de Janeiro

PROTOCOLLO GERAL

Nº 8288

1938

SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

1. SECCAO

2. SECCAO

3. SECCAO

CONTADORIA

FISCALIZACAO

ENGENHARIA

ESTATISTICA

ARQUIVO

M/11/11

V.V.

Em resposta ao vosso officio I-1-28738-
 2.832\34 de 14 de mês pretérito e recebido hontem no
 correio sob registo nº 256.341, esta Superintendencia
 tem a informar que, por diâres de empregados antigos
 desta Empresa, o Sr. José Leão Leite trabalhou por mais
 de uma vez nesta Vição não podendo entretanto esta Su-
 perintendencia nada afirmar oficialmente, diante de não
 existir em arquivo documentos que comprovem a sua in-
 formação desde o ano de 1931 e o que foi encontrado em
 um dos livros de ponto existentes, é que, em 23 de Dezem-
 bro de 1933 o referido operario voltou a trabalhar com
 a diaria de 5\$000, e dela se ausentara por motivo ignor-
 do, pois não existem assentamentos de sua dispensa bem
 como de demais outros que daqui se afastaram, por falta
 de organização de serviço, até o mesdo do ano de 1935.

Atenciosas Saudações.

Mauricio Teixeira
Pelo Superintendente.



fls. 30
J.A.

A Viacão Bahiana do São Francisco, atendendo as solicitações no officio nº 1-1.987-38, communica que não pôde com segurança afirmar em que data o Sr. José Leão Leite voltará aos serviços da Empresa. Entretanto, do livro do ponto consta que o referido empregado voltou a trabalhar em 23 de Setembro de 1938, com a diaria de \$5,000, e se ausentou do emprego por motivo ignorado.

Em face do exposto, submetto o presente a deliberação do Sr. Director da Secção.

1ª Secção 17-12-1938
José Correia da Costa
Escriturario F.

A consideração do Dr. Procurador Geral, para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 20 de Dezembro de 1938

[Handwritten signature]
S. c. Director da 1ª Secção

Dr. A. Guisardini

Rio de Janeiro, 23 de Dezembro de 1938

[Handwritten signature]
Procurador Geral

Parecer

no seu parecer de fls 20 e V, o M. D. o procurador adjunto

ordena-se a questão, acen-
tuando:

a) que o recla-
mante trabalhava pa-
ra a reclamada du-
rante 27 anos, até
1928, quando se reti-
rou do serviço;

b) que em 1933
voltou a prestar os
seus serviços, na-
ção pela qual, em
virtude do art 53,
do decreto 20.465, de
1 de Outubro de 1931,
se poderia ser de-
mitido por inquie-
rito administrativo.

O julgamento do
processo foi con-
vertido em diligen-
cia (fls 21) para que
a reclamada fi-
zesse prova de que
o suplicante apa-
santou-se voluntaria-
mente do serviço,
em 30 de Dezembro
de 1933.

Com as alegações
de fls 29, a reclama-

fls 31
M.C



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

da não pay prova do
afastamento espanta-
no, razão pela qual
opino, de acordo
com o citado parecer,
pela procedencia da re-
denunciaçao.

Rio, 29-12-38.

Aemaldado
A. R. na box.

CONCLUSÃO

Nesta data fco estes autos conclusos ao
Exmo. Sr. Presidente.

Em 30 de dezembro de 1938

M. A. Silva
Director da Secretaria, sub

De ordem do Sr. Presidente, transmitta a presente pro-
cesso ao relator sorteado Sr. C. Silva, cumprida a
diligencia de f. 21 Rio, 3 de 1 de 1939

A. R.
Secretario da Sessão

Recebido na 1.ª Secção em 25-III-39

At. N.º 101 - 27.10.38.
A. R.
A. R.

1^a CAMARA
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

C. N. T. 18

(1a. SECÇÃO)

fls 32
m.e

PROCESSO N. 2835 ✓

1934

ASSUNTO

JOSE LEÃO LEITE

Reclama contra a

Empreza de Viação do São Francisco

RELATOR

O da Silva

Voltar em
3.1.39.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO

27-9.37

DATA DA SESSÃO

10-3/39

11/10/37

RESULTADO DO JULGAMENTO

Converte-se em diligência nos
termos do parecer da Procuradoria

9-I-39

Mandou-se readmitir o acusado,
facultando a empresa o
direito de instaurar inquérito



MINISTERIO DO TRABALHO,
INDUSTRIA E COMERCIO

Proc. 2835/34

AG/HIM

ACORDÃO (10-3/39)

SAAJ Secção

1939

VISTOS E RELATADOS os autos do presente processo em que são partes: José João Leite, como reclamante, e a Empresa de Viação São Francisco, como reclamada:

CONSIDERANDO que a reclamação é contra dispensa do serviço, e, segundo consta dos autos, o reclamante trabalhou na referida Empresa durante 27 anos, até 1928, quando se retirou do serviço (fls. 19); em 23 de Dezembro de 1933 foi readmitido, tendo servido até o dia 30 do mesmo mês e ano, quando, como declara na petição de fls. 2, foi demitido, sem observancia do art. 53 do Dec. 20.465, de 1931;

CONSIDERANDO que a Empresa alega que a readmissão foi a titulo provisorio e que naquela ultima data a reclamante retirou-se novamente, por motivo ignorado;

CONSIDERANDO que, em face dessa alegação, foi a Empresa notificada a provar legalmente ter o reclamante deixado o serviço espontaneamente, o que entretanto não fez;

CONSIDERANDO assim que estando o referido empregado amparado pela garantia da estabilidade funcional (art. 53 do Dec. 20.465) é procedente a reclamação;

RESOLVE a 1ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente o pedido de readmissão, facultado, porém, á Empresa o direito de promover, dentro do prazo legal, o competente inquerito administrativo para provar que o reclamante deixou o serviço sponte sua

Rio de Janeiro, 9 de Janeiro de 1939.

Presidente

Relator

Proc. Geral.

Fui presente

Publicado no "Diario Oficial" em

21 3 1939

fls 34
m.e

CN/NSC.

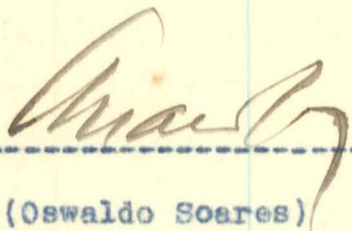
1-738/39-2.835/34

20 de Abril de 1939

Sr. Superintendente da Empresa
de Viação São Francisco.
Cidade de "Joazeiro" - Bahia

Transmito-vos, para os devidos fins, cópia, devidamente autenticada, do acórdão proferido pela Primeira Câmara deste Conselho, em sessão de 9 de Janeiro proximo passado, no processo em que são partes: José João Leite, como reclamante, e essa Empresa, como reclamada.

Atenciosas saudações



(Oswaldo Soares)

Diretor Geral da Secretaria

fls 35
m.c.

CN/NSC.

1-1739/39-2.835/34

20 de Abril de 1939.

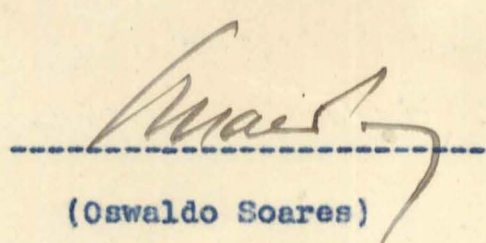
Sr. José Leão Leite

Joazeiro - Baía

Levo ao vosso conhecimento, para os fins necessários, que a Primeira Câmara deste Conselho, tendo presente o processo relativo á reclamação que formulastes contra a Empresa de Viação S. Francisco, resolveu, em sessão de 9 de Janeiro proximo passado, julgá-la procedente, facultado, porém, áquela Empresa o direito de promover, dentro do prazo legal, o competente inquérito administrativo, para que fique provado haverdes deixado o serviço espontaneamente.

Outrosim, comunico-vos que a dita decisão foi publicada no "Diario Oficial" de 22 de Março proximo findo.

Atenciosas saudações



(Oswaldo Soares)

Diretor Geral da Secretaria

Fórum de fundada.

Nesta data, junto a fls 36/37
destes autos, o documento protocolado
sob o n.º 20.554/39.

Rio - 28-11-39.

Maria do Carmo Torres Miranda



Juazeiro, 7 de novembro de 1939

ASSUMPTO: Faz uma comunicação

N. 364/39

Ilm^o Sr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho
Rio de Janeiro

Esta Superintendência, tem o prazer de comunicar a V.Excia. que, em data de 23 do mês preterito, deu comprimento a determinação da Segunda Camara desse Conselho, conforme Acordão da Primeira Camara do mesmo Conselho, publicado no **Diario** Oficial de 22 de março último, readmitindo nos serviços desta Empresa o Carpinteiro, José Leão Leite, pagando-lhe as diarias a quem tem direito, a partir dessa data (22/3/939).

Atenciosas Saudações.

Arthur Ramos
SUPERINTENDENTE

M.C.

Recebido em 24/11/39

Informação

A Primeira Câmara do C. d. P., apreciando o processo em que José Leão Leite reclama contra a Viação Baiana do São Francisco, resolveu, em sessão de 9 de Janeiro do corrente ano, julgar procedente o pedido de readmissão, facultado porém, à Empresa o direito de promover, dentro do prazo legal, o competente inquérito administrativo para provar que o reclamante deixou o serviço spontanea.

A Viação Baiana do São Francisco, no ofício de fls 36, comunica a este Conselho que, deu cumprimento ao supra citado acórdão, reintegrando o ex-empregado José Leão Leite no antigo cargo, com as vantagens legais.

Destas condições, proponho seja ouvido o interessado, sobre as informações prestadas pela Companhia, salvo melhor juízo da autoridade superior, a cujas mãos passo estes autos, para os devidos fins.

Rio - 28-11-39.

Maria do Carmo Fares Miranda
(Auxiliar de escrita de 5^a classe)

O assessor do Conselho,
com o ante m. dizer da

fls 37
m. c.

empresaria, de fls 36, foi
cumprida, não se podendo
de pôr em divida a
palavra da reclamada
na frente do seu super-
intendente.

A douta Procuradoria Geral
entretanto, resolveu si a
frente obter a a conferencia
do internado ou
supra que se mesmo se
clame algo a respeito.

Em 08/11/39
Mauricio
Gin Lins

Ho Sr. A. Girsokind
Rio de Janeiro, 4 de Dezembro de 1939
Procurador Geral

Requerio que o recla-
mante se manifeste so-
bre o apido de fls. 36.

Rio, 6-12-39

Arquiteto ordinario

Ass. O2

Rec. 8. XII

Faca-se o expediente ne-
cessario. A' D' Section.

Nov, 11. XII. 39

Mauricio
Gin Lins

Recebido na 1ª Seção em 14-12-39
D. Maria Moura
15. 12. 39. Mauricio
Gin Lins

fl. 38

Rec. em 16/12/939.

Cumprido. Em 19/12/939
Maria Alcina M. de la Miranda
Uf. Adm. - "J".

VISTO. Rio, 19 de Dez.º de 1939


Diretor da 1ª Secção

39

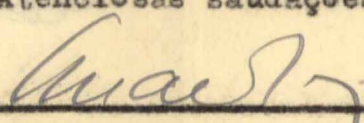
A-2494/39 Pr. 2.835/34
MA/JP

24 de Dezembro de 1939

Snr. José Leão Leite
Joazeiro - Baía

Incluso vos remeto cópia, devidamente autenticada, das informações prestadas pela Viação Baiana do São Francisco, no processo em que reclamais contra aquela Empresa, afim de que, na forma do requerido pela Procuradoria Geral, vos pronunciéis a respeito das mesmas, dentro do prazo de 20 dias.

Atenciosas saudações



Oswaldo Soares
DIRETOR GERAL DA SECRETARIA

de Dezembro de 1939

PT. 2.872/39

1-2-4-4-30
MA/39

Sr. José Leão Leite

Joazeiro - Bahia

Junta da

Junta, nesta data,

o documento de fls. 40, pro-

to colado sob o nº 1255/40

1.ª Seccão, 25/1/1940

Tezilda Nunes

Car. J.

DIRETOR GERAL DA SECRETARIA

Juazeiro, (Bahia), 10 de Janeiro de 1940.

des 40

Illmo. Sr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho
Rio de Janeiro

Tenho em mão o vosso officio de 27 de Dezembro p. passado acompanhado com a copia da comunicação feita pela Viação Bahiana do São Francisco, que tem a data de 7 de Novembro p. passado.

Efetivamente em 23 de Outubro ultimo, fui reintegrado no lugar de Carpinteiro da Viação Bahiana do São Francisco, conforme portaria nº 106 da mesma data, com direito a percepção de vencimentos a contar de 22 de Março ultimo, ficando respeitado em parte o Acórdão da Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho.

Digo respeitado em parte, porque até hoje não recebi nenhuma importancia da referida Viação. +

Sertamente devo ter direito a todos os meus vencimentos atrasados, mesmo porque fui vitima de uma violencia e como tal devo ser considerado reintegrado e não readmitido,

Confio no elevado espirito de justiça de V. Excia e fico aguardando providencias mais energicas e completas sobre o assumpto.

Saude e Fraternidade

José Leão Leite

José Leão Leite
Carpinteiro

SECRETARIA DO	ARQUIVO
1.ª SECCÃO	265
2.ª SECCÃO	193
3.ª SECCÃO	40
CONTADORIA	
FISCALIZACÃO	
ENGENHARIA	

Recebido na 1.ª Secção em 23-1-40

2835/34-

W.F.

22/1/40

Francisco-)

(Cópia do Memorandum da Viação Bahiana do São

Juazeiro, 23 de Outubro de 1939.

Illmo. Sr. José Geao Leite
Nesta Cidade

des 41

Communico-lhe para os devidos efeitos, que em virtude do Acordao da primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho, fostes por portari sob nº106 da Superintendencia, readmitido nos serviços desta Empresa com direito a percepção de suas diarias atrasadas a partir de 22 de Março do corrente ano.

Saudações

(As.) - Diogenes de Lima
Chefe do Expediente



(Handwritten initials and number 172)

Informação.
Mago o reclamante que foi reintegrado, porém, não recebeu nenhuma importância de reclamação.

Isto posto, proponho a revista destes autos, a Procuradoria Geral, de ver que está satisfeita a promoção de fls. 37 verso.

A deliberação de autoridade superior.

1.ª Seção, 25-1-1940

Favilla Torres,
Esc. 5

A douta Procuradoria Geral, satisfeita com a promoção de fls. 37.

Em 26.1.40.

(Handwritten signature)
União Sincera

Dr. M. A. Girschberg

Rio de Janeiro, 29 de Janeiro de 1940

(Handwritten signature)
Procurador Geral

Em vista da declaração do empregado de que ainda não recebeu importância alguma (fls 40), requerio o pronunciamento da empresa.

(Handwritten signature)



Faca-se o expediente neces-
sário. 1.ª Secção

Rio, 15.2.940

Recebido na 1.ª Secção em

21-2-40

Mauro

geral

Cumprido em 22-2-40
Maria Alcina M. da Miranda
Of. Adm. - "Y"

VISTO. Rio, 23 de ~~ago~~ de 1940

Director da 1.ª Secção

13

MA/SF

CNT/2.835/34/1-388/40

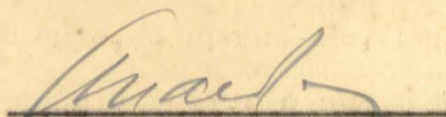
1 de Março de 1940

Snr. Superintendente da Empresa de Viação
São Francisco
Joazeiro - Estado da Baía

o estabelecimento referido

Na forma da promoção da Procuradoria Geral, no processo em que José Leão Leite reclama contra essa Empresa, solicito-vos as necessárias providências no sentido de ser esta Secretaria informada, dentro do prazo de 20 dias, contados do recebimento deste, si foram pagas ao referido empregado, as importâncias relativas ás diarias atrasadas, ao mesmo devidas, em virtude da readmissão ordenada por este Conselho, por acórdão de 9 de janeiro de 1939.

Atenciosas saudações



(Oswaldo Soares)

Diretor Geral da Secretaria.

11/87

OUT/2: 252/54/1-388/40

1 de março de 1940

Sr. Superintendente da Empresa de Vição


São Francisco

Joazeiro - Estado de Baía

Juntei nesta data, o
documento que se segue,
protocolado sob o n.º 2608/40.

1.ª Seção, 4-3-40

Amilcar Nunes
Esc "f"



(Carimbo)

Director Geral da Secretaria

2835/84

44

Juazeiro, (Bahia), 26 de Janeiro de 1940.

Illmo. Sr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho
Rio de Janeiro

Confirmo a minha comunicação de 16 deste.

Cumpre-me avisar a V. Exma. de que a Viação Bahiana do São Francisco agora mesmo realizou o pagamento referente aos meus vencimentos de 22 de Março até 23 de Outubro e de 23 de Outubro a 31 de Dezembro ultimo.

Com referencia aos vencimentos do tempo que eu estive afastado em virtude da arbitrariedade feita pelo então Superintendente Sr. Nelson C. Xavier, é que não tenho da parte da empresa nenhuma solução, sobre o que desejo fazer uma vez que fui reintegrado do meu logar.

A minha confiança esta no elevado espirito de V. Excia.

Saude e Fraternidade

José Leão Leite
José Leão Leite
Carpinteiro

Recebido na 1.ª Seccão em 13/fev/40

PROTOCOLLO GERAL

Nº 2608

DATA 13-2-40

SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

DIRETOR GERAL

PRODUÇÃO

1.ª SECCAO

2.ª SECCAO

3.ª SECCAO

CONTADORIA

FISCALIZAÇÃO

ENGENHARIA

13-2-40



Informação

Jose Rêdo Leite confirmando sua declaração de fl. 40, informa que a reclamada realizou o pagamento referente aos seus vencimentos de 22 de março até 23 de Outubro e de 23 de Outubro a 31 de Novembro ultimo.

Com referencia aos vencimentos do tempo que esteve afastado não.

Quanto aos vencimentos atrasados, esta Secretaria, em cumprimento a promoção de fl. 42, já oficiou a Superintendencia.

Isso no posto, faço subir o presente processo as mãos do Sr. Director da Secção, propondo aguarde o mesmo o pronunciamento da empregadora.

1ª Secção, 4 de março 1940

Avilla Nunes
Esc. "G"

Aguardar-se a resposta da Empresa, no prazo determinado no officio de fl. 43.

Em 6/3/40.

Avilla Nunes

Esgotado o prazo de 20 dias, como diz na folha 43, e omitindo o Protocolo Geral, a Empresa não remeter resposta alguma até a presente data.

1ª Secção, 24 de março de 1940
George G. Williams



Propunha-se perante a
Comissão, após ler doc.
n.º 44, retirando os
pedidos de informações de
p.º 43.

A consideração do Sr. Direc-
tor Supl. = 28-IV-40.

[Signature]

3070/00

Retira-se o expedien-
te de p.º 43.
A 12 de maio

Recebido na 1.ª Secção em 11-4-40

Rio de Janeiro
11 de Maio de 1940

[Multiple overlapping signatures and initials]

VISTO. Rec. de 15 de 4 de 1940.

[Signature]
Director da 1.ª Secção

CN/SF.

CNT/2.835-54/1- 759/40

20 de Abril de 1940

Sr. Superintendente da Empresa de

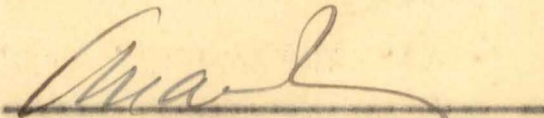
Viação São Francisco.

Joazeiro - Estado da Bahia.

[Faint handwritten text, possibly a signature or reference]

Reiterando os termos do officio 1-388, de 19 de
 Março findo, solicito vossas providências no sentido de ser
 esta Secretaria informada, dentro do prazo de 20 dias, se
 foram pagas ao empregado José Leão Leite, as importâncias
 relativas ás diárias atrasadas ao mesmo devidas, em virtu-
 de da readmissão ordenada por Este Conselho, por acórdão de
 9 de Janeiro do ano passado.

Atenciosas saudações



(Oswaldo Soares)

Diretor Geral da Secretaria.

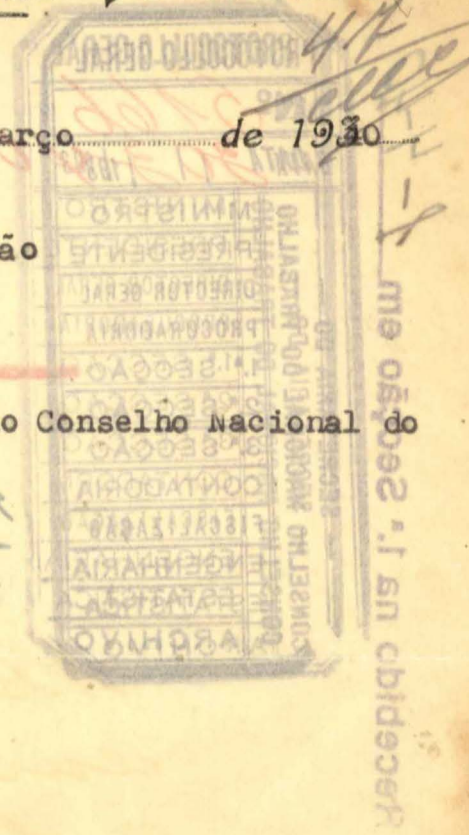


Juazeiro, 20 de Março de 1940

ASSUMPTO:- Presta informação

N. 117/40

Sr. Diretor Geral da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho.

Rio de Janeiro

Deportando-me aos dizeres do vosso ofício C.N.T./2.835/34/1-388/40 de 1º deste mes, tenho a comunicar vos que o Sr. José Leão Leite, está pago das suas diarias atrasadas a partir da data da publicação do primeiro acordo da 1ª Camara em 22 de Março de ano passado, até a data de sua readmissão em 23 de Outubro de 1939, de acordo com a resolução da 2ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho Publicado no Diario Oficial de 4 de Setembro daquele ano.

Atenciosas Saudações

Arthur Banerji
Superintendente.

C.M.



48
cwg

A Viação Baiana do São Francisco, cumprindo os termos do ofício, por cópia, de fls. 46, informa haver pago, ao empregado José Leão Leite, as importancias relativas ás diarias atrasadas devidas, conforme determinação constante do acórdão da Egrégia Primeira Câmara, publicado no Diario Oficial de 22 de Março do ano proximo findo.

Em face dos termos da informação em apreço penso que o presente processo se encontra em condições de ser presente á douta Procuradoria Geral, de vez que foi satisfeita a promoção de fls. 42. S. M. J.

A deliberação superior.

1a. Seção, em 8 de Junho de 1940

M. de A. P. S.
pro. g. g. f.

Recebido em 11 de Junho de 1940

Conforme se verifica do presente processo, José Leão Leite foi dispensado dos serviços da Empresa de Viação São Francisco, em 30 de Dezembro de 1933, sem observância do art. 53 do Dec. nº 20.465, de 19 de Outubro de 1931.

A Egrégia Primeira Câmara dêste Conselho, por acórdão de fls. 33, julgou procedente o pedido de fls. 2, para determinar a readmissão do aludido empregado, facultando, porém, a Empresa, o direito de promover, dentro do prazo legal, o competente inquérito administrativo para provar que o reclamante deixou o serviço por livre e espontanea vontade.

A Viação Baiana do São Francisco, entretanto, não se aproveitou do direito de instaurar inquérito, readmitindo nos serviços o carpinteiro José Leão Leite, em 23 de Outubro de 1939, pago das diarias atrasadas a partir da data da publicação do acórdão da Egrégia Primeira Câmara no "Diário Oficial", isto é, 22 de Março do ano passado (Documento de



fls. 36 e 47). A Viacão Baiana do São Francisco
fls. 44 José Leão Leite confirmando as declara-
ções da Empresa, solicita seja a mesma compelida a lhe pa-
gar os vencimentos atrasados a que se julga com direito, des-
de a data da sua demissão - 30 de Dezembro de 1933 - até a
data da publicação do acórdão - 22 de Março do ano passado.

O acórdão em apreço não faz referência ao paga-
mento da indenização relativa ás diárias atrasadas, todavia,
a meu vêr, o pagamento dessa indenização é a consequência lo-
gica da reintegração, em face do paragrafo 2º do art. 53º do
dec. 20.465, citado, que assim estabelece: " No caso de re-
conhecer o Conselho Nacional do Trabalho a não existência de
falta grave ao empregado, fica a Empresa obrigada a readmiti-
lo no serviço e a indenizá-lo dos salarios durante o periodo
de sua suspensão. "

Assim sendo, parece que assiste ao reclamante o
direito de receber da Viacão Baiana do São Francisco os ven-
cimentos ora reclamados; salvo melhor juizo da Douta Procura-
doria Geral, a cuja consideração submetto o presente processo.

Rio, 11 de Junho de 1940
[Handwritten signatures]

S.c. Diretor da 1ª. Secção.

[Handwritten signature]
Rio de Janeiro, 17 de Junho de 1940

Procurador Geral

Analise em virtude de
requisição.
Rio 24-6-40
[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO
INSPETORIA

4849

A large rectangular area of the page is enclosed by a double-line border. Inside this border, there are numerous horizontal dotted lines, suggesting a form for recording data or a list. The entire area is crossed out with a large, hand-drawn 'X' in the center. Faint, illegible handwriting is visible in the middle section of the page, overlapping the dotted lines.



Justade
Neste data, junto o
documento, que se segue,
C. N. T. 9184/40
Rio, 25/6/40
A. J. Brinz
assf



Juazeiro, 21 de maio de 1934

ASSUMPTO: Responde ao officio CNT/2.835-34/1759/40.

N. 208/40

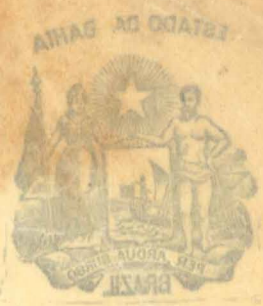
Snr. Diretor:

Acusando com prazer o recebimento do vosso officio CNT/2.835-34/1-759/40 de 20 de mes preterito, a seguir transcrevo os dizeres do meu officio 117/40 de 20 de março ultimo em resposta do vosso 1.388/4 de 1º do mesmo mes:

Reportando-me aos dizeres do vosso officio CNT/2.835/34/1388/40 de 1º deste mes, tenho a comunicar-vos que o Snr. José Leão Leife, está pago das suas diarias atrasadas a partir da data do primeiro acórdão da 1ª Camara em 22 de março do ano passado, até a data de sua readmissão em 23 de outubro de 1939, de acôrdo com a resolução da 2ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho, publicado no Diario Oficial de 4 de setembro daquele ano.

Cordiais Saudações.

Arthur Alves Barreiros
Arthur Alves Barreiros
Superintendente



PROTÓCOLO GERAL

Nº 9184

DATA 19/6/40

SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

PRESIDENTE

PROCURADORIA

1.ª SECCÃO

2.ª SECCÃO

3.ª SECCÃO

CONTADORIA

FISCALIZAÇÃO

ENGENHARIA

ESTATÍSTICA

S. Q. P.

Juzzeiro, 21 de maio

N. 208/40

Sr. Diretor:

Acusando com prazer o recebimento de vossa carta de 17/40 de 20 de maio em resposta do vosso nº 388/40 de 1º de maio.

Reportando-me aos dizeres de vossa carta nº 388/40 de 1º de maio, tenho a comunicar-vos que o Sr. Leão Leite, está pago das suas dívidas atreladas a partir da data do primeiro acórdão da 1ª Câmara em 22 de março do ano passado, até a data de sua readmissão em 23 de outubro de 1939, de acôrdo com a resolução da 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, publicada no Diário Oficial de 4 de setembro daquele ano.

Recebido na 1ª Seccção em 6-6-40

Realizado 8/6/40

Cordiais saudações.

Arthur Alves Barreiros
Superintendente

8.6



1857

Informar

O presente documento deve ser
juntado ao processo 2835784 que foi
encaminhado à Procuradoria Geral
deste Conselho, em 19/6/40.

Assim, propõe-se que seja aguardada a volta do processo para ser
feito a presente juntada.

Rio, 19/6/40
A. F. B. Eu
[Signature]

Recebido hoje

Requize-se o processo para juntada do documento em
apreço. Ao Sr. Salvador Jordan para providenciar.

Rio de Janeiro, 17 de Junho de 1940
[Signature]

S. c. Diretor da 1.ª Secção

[Signature]
Rio, 25/6/40
A. F. B. Eu
[Signature]





Informação

Como Documento C. N. T. 10291,
em junto, a Sr. Leopoldo Pribyl ¹⁴⁰
pany, State case of 1729/40,
remete certificado de tempo de serviço
do ferroviário Joaquim Sidrade.

Josim foi atendido o pedido
citado, pelo que passo o processo ao
Sr. Diretor de Secs.

Rio, 25/6/40

Osvaldo Cruz
mdg

Ha manifesta diferença entre
as expressões readmitir e
reintegrar.

No primeiro caso, quando o
Conselho manda readmitir,
o empregado não tem direito
aos atrasados. No segundo
hipótese, isto é, ordenando a
reintegração, cabe ao reintegrado
todos os proventos do
emprego, inclusive os atrasa-
dos.

No caso putativo o Conselho
manda readmitir, de modo
que, a não ser o empregado
não tem direito aos atrasa-
dos, como putativo.

A atitude do Conselho a
respeito da empresa, pagando
do algo ao empregado,



deverem ser feitos, em ato
de legalidade para
com o reclamante, tanto
que o mesmo, em sua
decisão n.º fls 33 facultou
à empresa o direito de,
ordenante, submeter a
inquirição, a que se não
fez.

Reclamando e, pois,
inprocedente.

Reverte ao reclamante

Guil. 29.6.40.

[Signature]
[Signature]

3-7-40

João de F. Guimarães

Rio de Janeiro, 12 de Junho de 1940

Procurador Geral

Desota-se do ofício de
fls. 50 que a empresa inden-
izou o reclamante apenas do dia
do acórdão até o da reintegração;
não atingiu, portanto, o período com-
pleto de afastamento. Sendo omis-
so, nesta parte, o acórdão de
fls. 33, requerer que se junte
uma cópia das notas taquigrá-
ficas da sessão em que se jul-
gar a hipótese em tela. Rio, 15/8/40

[Signature]
Ass. Des.



to S.A.B. para estudos.

Pio 20.8.40
Marta
Genf

Curitiba - re. do Of. Adm.
Elisa Lispector.

Pio 22-8-40
Garcia
Em.

Notas taquigraficas do julgamento do proc. 2.835/34, realizado em 9-1-39. Primeira Camara:

"Cons. C. Silva:- Proc. 2.835/34 - José Leão Leite reclama contra a empresa de Viação do São Francisco. - (Lido o historico do processo). Desde 1934 ele foi dispensado da Viação São Francisco. O Conselho converteu o julgamento em diligencia, em varias, aliás, e provado está que o funcionario tinha mais de 27 anos - 30 anos com a ultima entrada, e a empresa o demitiu sem inquerito administrativo. Ela sempre dizia que não havia documentos, etc., mas o empregado conseguiu fazer uma prova:(lido). Esta prova já tinha sido feita em 1928, e, não tendo conseguido a empresa provar o contrario, a Procuradoria é de parecer que se mande readmiti-lo, autorizando, entretanto, se faça o inquerito, dentro dos 30 dias.

Sr. Presidente:- Mandou-se readmitir, de acordo com o parecer da Procuradoria."

Poufene
Pio 14-9-40
Elisa Lispector
Of. Adm. Int. H.

Bo. Sr. Director Geral
Rio, 17-9-40

Paulo Nunes Galvão

ENCARREGADO DO

SERVICO DE ATAS, ACORDAOS E JURISPRUDENCIA

VISTO - Ao Sr. Dr. Procurador
da ordem do Exmo. Sr. Presidente.

Em 18 de Setembro de 1940

Maio

Director da Secretaria

27-9-40

João A. Gimschindt

Rio de Janeiro, 30 de Setembro de 1940

Procurador Geral

Verifica-se das notas taquigráficas que foi determinada a readmissão do reclamante de acordo com o parecer da Procuradoria. Este não esclareceu se o ~~emprego~~ emprego deveria ser indenizado pelo período de desemprego, por isto que, ao nosso ver, o ressarcimento é a consequência lógica e indispensável da readmissão ou reintegração, com titulação, de um lado, a função aplicada ao infrator da lei, e de outro lado, o prêmio àquele que foi lesado em seu direito.

Assim como, no Direito Comum, a indenização



por perdas e danos segue o reconhecimento de um ato ilícito, no Direito do Trabalho, a indenização correspondente aos salários não percebidos durante o período de demissão ilegal é consequência do reconhecimento da ilegalidade da demissão, desde que se trate de empregado com direito de estabilidade.

Opino, pois, pela procedência do pedido de fls. 70, intimando-se a empregadora a cumprir integralmente o acórdão de fls.

Rio, 21/10/40
~~Dematado~~
Ass. Jur.

A consideração do Sr. Presidente
de.

Rio, 23.10.40
Mantovani

29/10/40

Voltem os autos
à 1ª Câmara

Rio, 8.11.1940
Presidente

De ordem do Sr. Presidente, transmitto o presente pro-
cesso ao relator sorteado Sr. José de Sa

Pia, 2^a de 11 de 10⁴⁰

Secretario da Sessão

JULGADO EM SESSÃO
1^a CAMARA DE

9-12-40

SECRETARIO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

(2.ª SECÇÃO)

RECURSO N.

Proc. 12835

193

4

Jose' Joao Beite

Recorrente

Reclama contra a Empresa
Fiacas São Francisco

Recorrido

RELATOR

Jose' de Si'

DATA DA DISTRIBUIÇÃO

20-11-40

DATA DA SESSÃO

9/12/40

462

RESULTADO DO JULGAMENTO

Julga-se procedente a reclamação por
estar já compreendido no acordo o di-
reito aos atreçados reclamados por força do
art 53 do Dec. 20465 modificado pelo
21081 -



M. 50

ACORDÃO

Proc. 2.835/34

(1C-762/40)

ACT/EV

1940

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que José João Leite reclama contra a Viação Baiana do São Francisco por não ter dado cumprimento integral à decisão da Primeira Câmara de 9 de janeiro de 1939, publicada no Diário Oficial de 22 de março do mesmo ano, em virtude da qual foi determinada a sua readmissão com as vantagens legais:

CONSIDERANDO que está compreendida na determinação do referido acórdão o direito aos vencimentos atrasados, ex-vi do art. 53 do dec. 20.465, de 1931;

RESOLVE a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente a reclamação para determinar que a empregadora cumpra integralmente a decisão em questão.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1940

[Handwritten signature]

Presidente

José de Sá Pessoa Bandeira

Relator

Fui presente:

J. Humberto Ruyter

Procurador Geral

Publicado no Diário Oficial de 30/1/41

Recebido na 1.ª Seccção em 28-1-41



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Apresentei, nesta data, projeto de expediente.

Rio, 1.º de Fevereiro de 1941

Of. Adm. - "K".

VISTO. Rio, 1 de 2 de 1941

Director da 1.ª Secção



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO
CN/MA.

RIO DE JANEIRO, D. F.


CNT.2.835/34-1/109/41

Em 6 de Fevereiro de 1941

Sr. Superintendente.

Incluso vos remeto, de ordem do Sr. Presidente, cópia, devidamente autenticada, do acórdão proferido pela Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão de 9 de Dezembro do ano p.findo, no processo em que José Leão Leite reclama contra essa Empresa.

Atenciosas Saudações.


Diretor Geral da Secretaria.

Sr. Superintendente da
Viação Baiana do São Francisco
Joazeiro - Estado da Baía.



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

CN/MA.

CNT. 2.835/34-1/110/41

RIO DE JANEIRO, D. F.

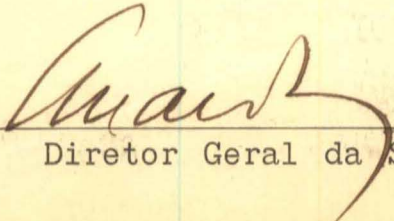
Em 6 de Fevereiro de 1941

Sr. José Leão Leite

Joaazeiro - Estado da Baía.

Levo ao vosso conhecimento, de ordem do Senhor Presidente, que a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, apreciando o processo referente à reclamação que formulastes contra a Viação Baiana do São Francisco resolveu, em sessão de 9 de Dezembro p.findo, julgar procedente a reclamação, pelos fundamentos do acórdão publicado no «Diário Oficial» de 22 de Janeiro último.

Atenciosas saudações.


Diretor Geral da Secretaria.



98
21

CNT 2835-34 - Havendo transitado em julgado o acórdão de Ps. 56, após seu arquivamento do auto

Em 20.6.41
Eugenio Lavros
Chefe da SDI

Antes de ser autorizada o arquivamento, passe a ser comunicado ao S. A. se não houver reclamação do interessado, a partir de 14 de maio de 1941, data de publicação do acórdão de Ps. 56.

Rio 20/6/41
Maurício
Diretor

to S. A., para que se gize de informar se deu entrada no sistema de qualquer reclamação por parte do interessado.

Rio, 23/6/41

Bernardo Aguiar Berrido Carneiro
Diretor

24/6

A S. para informe

Rio 24.VI.941

Maurício
Chefe do S.A.



Da verificação procedida
nesta Seccão de Comunicações, tendo
a informar que até a presente
data não deu entrada nenhuma
reclamação em apresso, a partir
de 14 de Janeiro de 1941.

Rio, 3/7/41.
Bals de Paldalud de Janga
Aux.

Academia
superior

Rio 4/7/41
Academia
p. b.

Encaminhe-se ao D. J. T.

Rio 5.VII.941
Chefe do S.F.

Recebido em 7/7/41

Arquivo

Em 7.7.1/41

Bernardo
Diretor

Recebido em 8/8/41

R. S. D. S.

Rio, 8/8/41

Adm. H.

Director